

LEI Nº. **1.541**, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL  
QUE INDICA AO ESTADO DO CEARÁ PARA  
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.954.480/0001-79, um terreno de sua propriedade, de formato regular, objeto da matrícula nº 13.690 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe/CE, constituído pelo lote de número 1 (um) e por parte dos lotes de números 2 (dois), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove), todos da quadra número 21 (vinte e um), localizado do lado direito da Rua José Ferreira Filho, antiga Rua 12, Loteamento Planalto Beberibe, no Bairro Padre Gerardo, Distrito Sede, desta municipalidade, medindo e extremando pela forma seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01-A, de coordenadas N 9.536.984,49m e E 597.558,96m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO (ANTIGA RUA 12), com azimute de 15°35'19" por uma distância de 20,00m até o vértice P02, de coordenadas N 9.537.003,76m e E 597.564,34m; deste segue confrontando com a RUA JOÃO ALBINO DE ALMEIDA (ANTIGA RUA 05), com azimute de 105°35'19" por uma distância de 81,00m até o vértice P03, de coordenadas N 9.536.981,99m e E 597.642,36m; deste segue confrontando com parte do LOTE Nº 10 da QUADRA Nº 21 DO LOTEAMENTO, DE PROPRIEDADE DE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA, com azimute de 195°35'19" por uma distância de 20,00m até o vértice P03-A, de coordenadas N 9.536.962,72m e E 597.636,98m; deste segue confrontando com parte dos lotes de números 2 (dois), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) da quadra número 21 (vinte e um), que os mesmos compõem parte do TERRENO REMANESCENTE DA MATRÍCULA 7899, DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ, com azimute 285°35'19" por uma distância de 81,00m até o vértice P01-A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

*Parágrafo Único* - O imóvel descrito no *caput* deste artigo possui área total de 1.620,00 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados) e perímetro de 202,00m.

**Art. 2º** O imóvel será utilizado para fins construção e implantação de um Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU da Cultura), equipamento destinado ao fomento das políticas públicas culturais de Beberibe.

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe





**Gabinete da Prefeita** **Prefeitura de**  
**Beberibe**

**Art. 3º** O donatário não poderá vender, alugar, ceder, arrendar, doar ou alienar, a qualquer título o bem doado ou porção deste, sob pena de nulidade da doação, na forma do art. 4º desta lei.

**Art. 4º** A doação será revogada e considerada nula caso:

- I – não seja concluída a obra de construção, objeto do art. 2º, desta lei;
- II – o imóvel seja utilizado para outro fim que o especificado no art. 2º desta lei;
- III – seja o imóvel vendido ou alugado, cedido, arrendado ou doado a qualquer título.

**Art. 5º** Fica o Executivo autorizado a outorgar escritura pública de doação, com cláusula de reversão, correndo as despesas de escrituração e registro por sua conta, caso necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, em 08 de novembro de 2024.



**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº. 1.541, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL QUE INDICA AO ESTADO DO CEARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** foi devidamente republicada, por incorreção formal, através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 08 de novembro de 2024, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 08 de novembro de 2024.

**MARIA FREITAS DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE**

